Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua João Martinelli, 41 - Fone/Fax: (14) 6853-1391 - 6853-1334
Cep 18.590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

Lei nº 1.734
de 15 de abril de 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar de Consórcio Intermunicipal e dá outras providências.

José Carlos Roder, Preito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- Participar de Consórcio com outros Municípios, visando a recuperação do Rio Sorocaba, mediante a realização de obras, serviços e atividades de interesse comum;

II- Integrar pessoa jurídica se assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades do Consórcio.

Parágrafo Único - O Consórcio somente será assinado com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Edilidades

Artigo 2º- É concedida a isenção de tributos Municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário ou através de crédito adicional especial .

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 15 de abril de 2002.

José Carlos Roder
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BOFETE
PROTOCOLO Nº 158/02
DATA: 17/04/02 HORA: 13:05
SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BOFETE

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua João Martinelli, 41 - Fone/Fax: (14) 6853-1391 - 6853-1334
Cep 18.590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benedorides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria